

DECLIBERACAO

Set 13/01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001058093 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0580/93-0 DE 10/08/93

PROMOVENTE : VEREADOR

OSVALDO SANCHES

EMENTA :

DENOMINA CAROLINA CABRERA DE FRANÇA, A ATUAL PASSAGEM "A", NA VILA
PIAUI, AR-LAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:54:59

00000011191-09



ARQUIVADO EM 04/02/94

LOIZA TASSIA BLANCO
CHEFE DA SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	0580	do 1993
<i>Assado</i>		

01 - FL
01-0580/93-0

100 NOJE
S COMISSÃO DE:
CONSTITUIÇÃO E ORÇAMENTO
PRIMEIRA SUBCOMISSÃO
REVISÃO INT. G. 1ª
18 AGO 1993
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

COMPETENCIA DAS COMISSÕES PARL.
DISCUTIR E VOTAR - Art. 43, inciso X
do Regimento Interno.

Denomina CAROLINA CABRERA DE FRANÇA, a
atual Passagem "A" na Vila Piauí, AR-LA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Carolina Cabrera de França a atual Passagem "A" na Vila Piauí entre a Rua João Almeida Sampaio e Viela existente, AR-LA.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1.993.

[Signature]
Oswaldo Sanches
Vereador



Folha n.º	02	de proc.
n.º	0580	do 1993
<i>Antônio</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei é consequência de solicitação da Sociedade Amigos Unidos de Vila Piauí, através de ofício' dirigido a este Vereador.

Carolina Cabrera de França, falecida aos 04 de agosto de 1991, após longos meses de sofrimento em virtude de doença' incurável, era filha de tradicional família da Vila Piauí, que muito contribui para o progresso daquele Bairro.

A doença de Carolina mobilizou a Sociedade Amigos Unidos de Vila Piauí e seus moradores no afã de recuperar a saúde de uma criança de 9 anos, que queria muito viver.

Denominar a Pasagem "A" como CAROLINA CABRERA DE FRANÇA é prestar justa homenagem póstuma a figura de uma criança que sensibilizou toda uma Comunidade.

Anexo: Cópia xerox da certidão de Óbito.

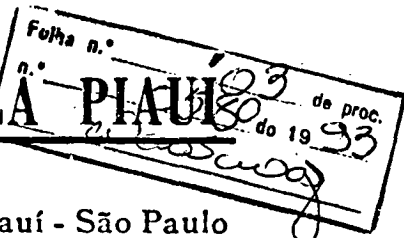
Cópia xerox de Croqui de localização.

Cópia xerox de ofício da Sociedade Amigos Unidos de Vila Piauí.

SOCIEDADE AMIGOS UNIDOS DE VILA PIAUÍ

FUNDADA EM 7 DE ABRIL DE 1962

Séde Propria: Rua Antonio Beça N.º 60 - Cep 05109 - Vila Piauí - São Paulo



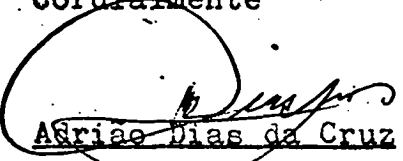
Exmo. Sr. Vereador- OSWALDO SANCHES

A sociedade Amigos Unidos de Vila Piauí órgão que representa os moradores desta vila, vem respeitosamente a presença de Vsa. solicitar os bons ofícios desta nobre vereador, no sentido de que seja dado o nome de CAROLINA CABRERA / DE FRANÇA, a atual Rua Passagem A, ainda não oficializada, e localizada em nossa Vila, conforme Croquis anexo.

No entender de nossa entidade, trata-se de uma justa e merecida homenagem a uma família que através dos anos tem dado muito de si para o progresso de Vila Piauí e o bem estar de nossa gente.

Esperando mais uma vez contar com o / apoio sempre dedicado de Vsa. para os problemas de nossa vila nos despedimos,

Cordialmente



Agrião Dias da Cruz

Conselheiro Fiscal

São Paulo, 09 de Agosto de 1993.

Ao Exmo. Sr. Vereador Oswaldo Sanches Fernandes.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Viaduto Jacarei nº 100-Capil.

CARTÓRIO DO JARDIM AMÉRICA

2.ª Subdivisão - São Paulo - Fone: 853-3085

EP 05405 - RUA TEODORO SAMPAIO N.º 1121

DEL. ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES

Assistente Interventor

Reconheço a semelhança e firma infra

de Antonio Augusto de Oliveira

Paulo

m. Text. 21/AGO/1991 1991

da verdade

NIVADO L. Z. VIEIRA

Escritor. Assessor

DEL. TAGLIAPIETRA

RECEBIDO POR FIRMA C.R. 107.1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Folha n.º 04 de proc. n.º 0580 do 1993

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

20.º SUBDISTRITO JARDIM AMÉRICA — CAPITAL

CEP 05405 — RUA TEODORO SAMPAIO, 1121 — SÃO PAULO

TELEFONE: 853-3085

Bel. Antonio Augusto Rodrigues Cruz

— Oficial Interventor

Certidão de Óbito

Livro - C -244-

Folha 216-

Número 108.361

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS deste cartório foi lavrado o assento de — Carolina Cabrera de França, falecida no dia 04 de agosto de 1991, às 14h50m', no Instituto da Criança do Hospital das Clínicas, nesta Capital, do sexo feminino, de cor branca, profissão — natural desta Capital, residente na rua Passagem A nº 45, Vila Piaui, Pirituba, nesta Capital, com 11 anos de idade, estado civil — filha a de Teofilo de França e de Sueli Maria Cabrera de França.

Atestado de óbito pelo(a) Dr.(a) Paulo Sergio Sucasas da Costa, que deu como causa da morte insuficiência respiratória, coma, tumor em tronco cerebral, broncopneumonia bilateral.

Sepultado no Cemitério Girassol, Osasco-SP.

Foi declarante no Serv. Funerário:- Sueli Maria Cabrera de França.

Observações: Assento lavrado em 07 de agosto de 1991.

CUSTAS/EMOLUMENTOS	
CERTIDÃO	
Ao CF Ed	Cr\$ 198,00
A C	Cr\$ 39,60
Total Cr\$ 237,60	
Gula n.º	151/1
Recebido	

Eu Edna Mariano da Silva, datilografei. O referido é verdade e dou fé São Paulo, (Jardim América) 21 de agosto de 1991.

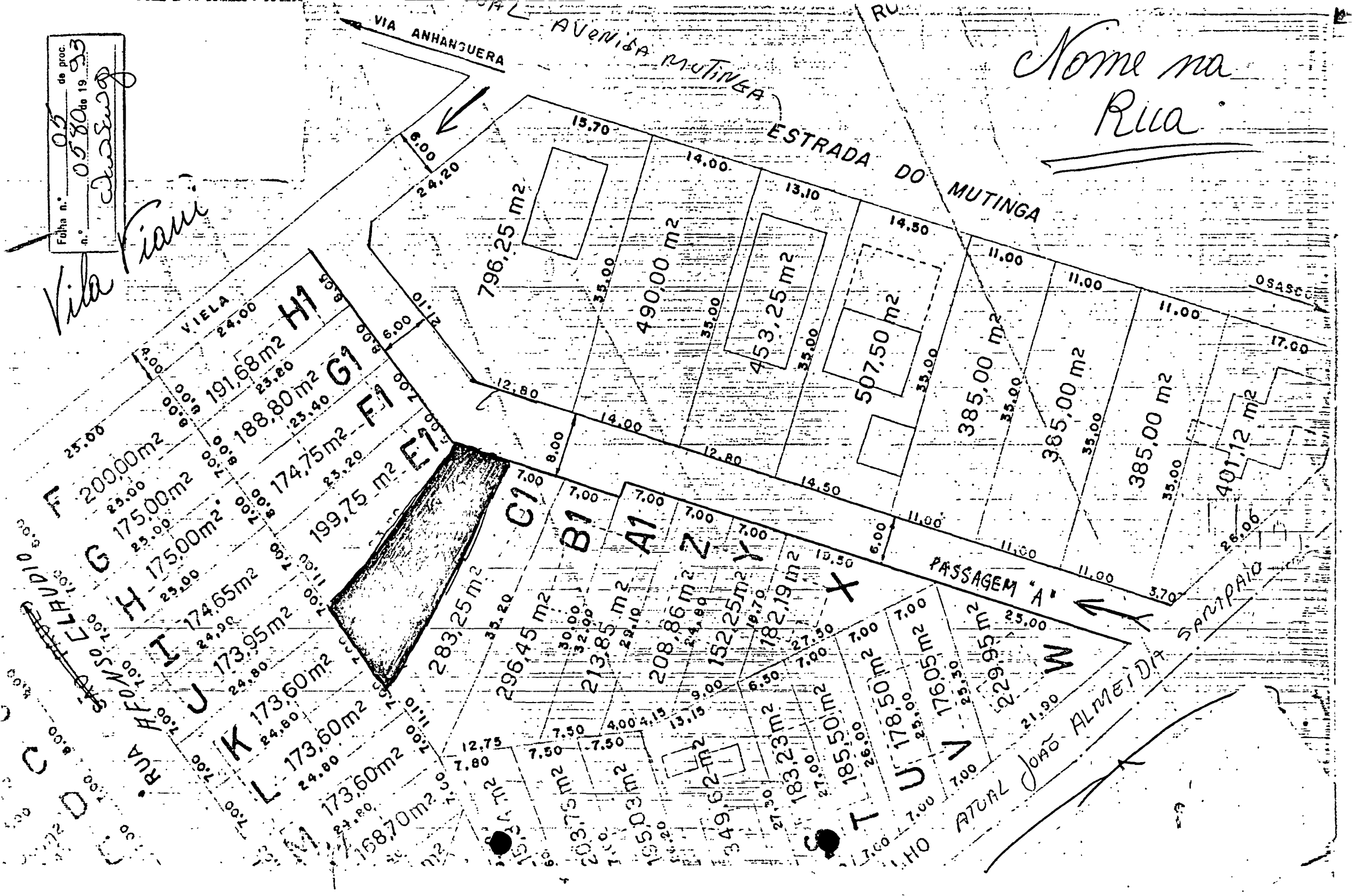
CARTÓRIO DO JARDIM AMÉRICA

CARTÓRIO DO JARDIM AMÉRICA
REGISTRO CIVIL DO 20.º SUB. SÃO PAULO - SP
05405 - Rua Teodoro Sampaio, N.º 1121 - T. 853-3085
ANTONIO FARIAS DE OLIVEIRA
Escrivente Autorizado

Folha n.º 03 de proc. 0580 de 1993

Vila Fiani

Nome na Rua





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

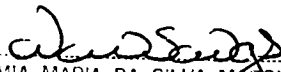
Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 0580 de 1993 10/08/93 (a) Noemia

Ào
Senhor Assessor Chefe,

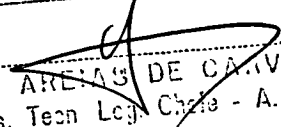
Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 12/08/93


NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chefe Técnica

À Com. de Const. e Justiça

13/08/93


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.L.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/8 às 10 hs.

Ao Nobre Vereador Paulo Henrique
para relatar

8.ª Comissão de Constituição e Justiça
em 16 de agosto de 1993

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 07

Em 23/8/93

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1036/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 580/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, que visa denominar Carolinina de França a atual Passagem "A", na Chácara São João, Distrito de Jaraguá, entre a Rua João Almeida Sampaio e uma viela sem denominação, CADLOG nº 60.073-3.

O projeto está amparado no art. 13, I e 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Contudo, visando adaptar o projeto a uma melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

Substitutivo nº /93 ao projeto de lei nº 580/93.

Denomina Travessa Carolina Cabrera de França a atual Passagem "A", na Chácara São João, Distrito de Jaraguá.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

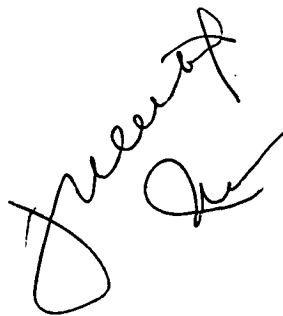
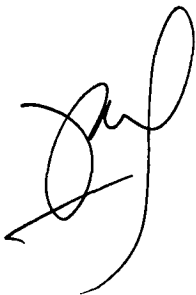
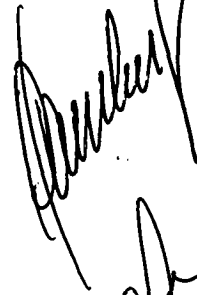
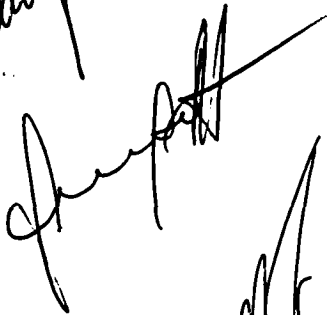


Câmara Municipal de São Paulo

Art. 1º - Fica denominada Travessa Carolina Cabrera de França a atual passagem "A", CADLOG nº 60.073-3, na Chácara São João, Distrito de Jaraguá, entre a Rua João Almeida Sampaio e uma viela sem denominação.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/8/93


À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 26/8/93



ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb, Metrop.e Meio
Ambiente

Em 27/08 as 12:00 h.



LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR

Emílio Menezes

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

27/08/93

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

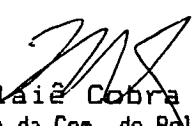
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Conforme solicitação do N. Vereador Emílio Meneghini, encaminho a V. Exa. os quesitos abaixo relacionados no sentido de que seja oficiado ao Executivo.

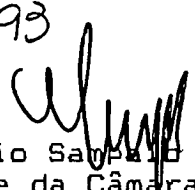
PROJETO DE LEI Nº 580/93

1. O trecho em questão é oficial ?
2. O trecho é bem público ?
3. O trecho em questão tem denominação ?

13/09/93


Ver. Zulaide Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro
16/09/93


Ver. Antonio Sampaio
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

5-20/93

À LEG.3 - Senhora Chefe:

Por determinação do sr, Presidente, estamos encaminhando o presente, para as devidas providências.

16.09.93

FERNANDO R. RENZO
Chefe de Gdt. Presidência
Reg. 22336

RECEBIDO EM LEG. 3
17/09/93
14:00R

Sra. Kathya,

oficiar ao Executivo solicitando informações ao presente Projeto de Lei.

17/09/93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado conforme solicitado por V.Sa..

21/09/93

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE anexo, juntado 5, desta data documento 5 e papel de informação rubricado 5 sob folha 5 n.º 10 a 14
Em 23/09/93 1





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°	10	do proc
N°	580	de 1993
C funcionário	<i>Enzo</i>	

São Paulo, *21* de setembro de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300342/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 580/93 de autoria do Vereador Osvaldo Sanches - que denomina Travessa Carolina Cabrera de França, a atual Passagem "A" na Chácara São João, Distrito de Jaraguá - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. Nº 580/93 e do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms

01 - FL
01-0580/93-0

100 1101E
3 MONTHS OF S DE:
CONSTITUTIONAL
POLITICAL
FORWARDING
100 1101E
PRESIDENTE

COMPETENCIA DAS COMISSOES DE
DISCUTIR E VOTAR - Art. 43, inciso X.
do Regimento Interno.

Denomina CAROLINA CABRERA DE FRANÇA, a
atual Passagem "A" na Vila Piauí, AR-LA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Carolina Ca-
brera de França a atual Passagem "A" na Vila Piauí entre a Rua
João Almeida Sampaio e Viela existente, AR-LA.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1.993.

Oswaldo Sanchez
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do proc
N.º 580 de 1993
O funcionário *Almeida*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Conforme solicitação do N. Vereador Emilio Meneghini, encaminho a V. Exa. os quesitos abaixo relacionados no sentido de que seja oficiado ao Executivo.

PROJETO DE LEI Nº 580/93

1. O trecho em questão é oficial ?
2. O trecho é bem público ?
3. O trecho em questão tem denominação ?

13/09/93

MS
Ver. Zulaide Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

16/09/93

Antônio Sampaio
Ver. Antonio Sampaio
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha n.º	13	do proc
NS	580	PAULO
C funcionário	[assinatura]	

São Paulo, 21 de setembro de 1993

Recebi Ofício DT.7/Leg.3 nº 300342/93, de 21-09-93, solicitando ao Senhor Prefeito informações sobre o Projeto de Lei nº 580/93, requeridas pela Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. 580/93 e do despacho da comissão solicitante.

Recebido em
22/9/93

Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

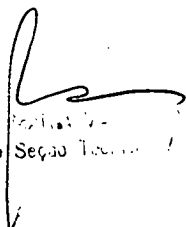
Papel para informação, rubricado como folha nº 14

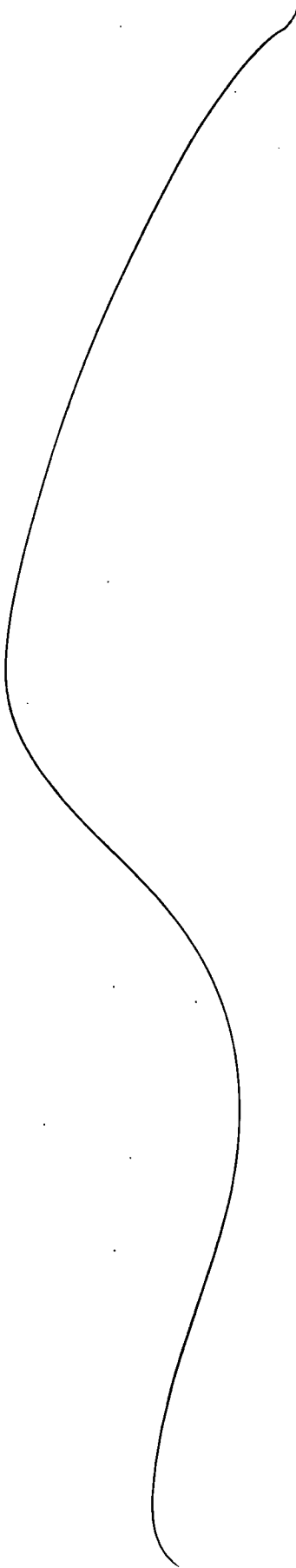
do processo nº 580 de 1993 23/09/93 (a) 23/09/93

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
Para as devidas providências.

23/09/93


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Chefe Seção Técnica



SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....

2 Vals-



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 15 de Outubro de 1993

Folha n.º	15	de 100
N.º	580	G. 33
O funcionário		

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º **495/93**

Processo nº 59-002.943-93*30

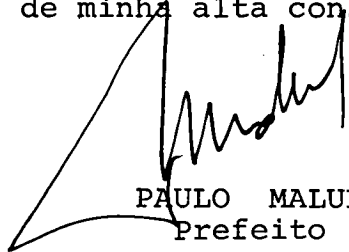
10º OFICIO
10-0425/93-3

RECEB	T. M.
Em 25 / 10 / 93	
às 16:00	

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício nº DT.7/Leg.3/300342/93, dessa Egrêgia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas, em caráter preliminar, pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei nº 580/93, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, que denomina Travessa Carolina Cabrera de França a atual Passagem "A" na Chácara São João, distrito de Jaraguá.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 11, 12, 12vº, 13, 13vº, 14 e 15 do processo nº 59-002.943-93*30.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Com. de Política Urbana

26 / 10 / 93

LUIZ ALBERTO CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. - A. T. M.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 do proc.
N.º 580
O funcionário

Folha de informação nº 11

d. a. 10.10.93 n.º 59-002.943-73 + 30 em 05.10.93 (a)

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc. de Off.
e Denom. de Logradouros
CASE 4

Case 6

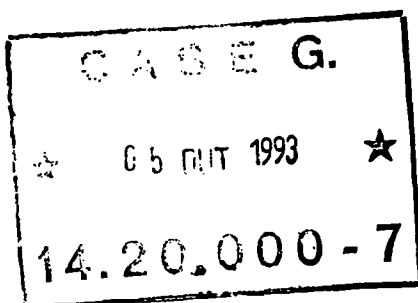
Sr. Diretor

Em atenção ao solicitado, esclarecemos que conforme já exposto no memorando ATL 1573/93, trata-se de logradouro não oficial e não denominado (fls 8 e 10).

Esclarecemos ainda que trata-se de passagem aprovada em 5/5/65 e cadastrada como P.S. 1350, e nestes casos, existem pareceres afirmando que o logradouro é bem público, porém a afirmação conclusiva demandaria estudos por parte da Parelo 4.

05/10/93

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc. de Off.
e Denom. de Logradouros





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 67 do proc
N.º 580 de 1993
O funcionário 00

Folha de Informação n.º - 12 -

do Processo n.º 59-002.943-93*30

em 05/10/93 (a)

MARLENÉ KODAMA G. SILVA
Of. Adm. Geral
CASE

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 580/93.

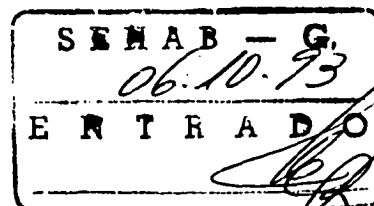
INFORMAÇÃO : 1010/CASE-G/93.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls. 8
a 11, cujo teor endossamos, propomos o encaminhamento do
presente a SGM/ATL.

06/10/93


PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Dept. Técnico
CASE-G/SEHAB



RSCM/mjs

Folha n.º 13 do proc.
N.º 500 de 1913.
O funcionário

PARSOLO - SENHOR DIRETOR.

De ordem da Chefia da Assessoria e ante o informado por CASE às fls. 11, solicitamos a manifestação desse Departamento, com a máxima urgência em face do prazo assinalado às fls. 6.

07.10.93

James O'Connell

JUNE ALBERNO DE MELLO
SENAB-G - ATAJ

SEQUE - Joluanda
Papel 1 rs 100 - 37
- 13 -
im 07/10/83

documento
na ilha no
Jolanda
IOLANDA NOTTE
Encarregado de Setor II
PARSULO G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	19	da	pré:
N.º	580	de	1983
O funcionário			

-13-

Folha de informação nº
processo n.º 59-002.943-93#30 em 07/10/93 (a) *Relato*

Encarregado de Setor
PARSOLO-G

PARSOLO-4

Sr.Diretor

INF.nº 613/PG/93

Solicitamos atender URGENTÍSSIMO.

SP.07.10.93

Laurenço Carlos Antonelli Arantes
LOURENÇO CARLOS ANTONELLI ARANTES
Diretor de Departamento Técnico
SEHAB/PARSOLO-G

TM/in

PARSOLO-G

INF. nº 674/93

Sr. Diretor

Em atenção a sua solicitação de fls.13 esclarecemos o seguinte.

As passagens aprovadas como o caso da presente são consideradas como de bem de uso comum do povo e passíveis de oficialização desde que a área correspondente a seus leitos não seja tributada por R.I., não tenha sido instituída fração ideal da mesma para os lotes que confrontam com ela, Fração ideal esta devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, e seu leito esteja em boas condições.

Sendo assim para verificarmos se a via em questão é passível ou não de oficialização, se for o caso, necessitaríamos de maior prazo uma vez que aquele, estabelecido as fls.06, já se esgotou.

Posto isto retornamos o presente com os esclarecimentos solicitados para prosseguimento no que mais couber.

SP.08.10.93

Bruno
BRUNO ROMANATO FILHO

Diretor de Divisão Técnica

PARSOLO-4

BRF/vcf.

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 14 -

Em 08.10.93

(a).....

Iolanda
IOLANDA NOTTE

Encarregado de Setor II

PARSOLO G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folh : 21 do proc
N.º 580 de 19 93
O.º rio

Folha de informação nº -14-

d. o processo nº 59-002.943-93*30 em 08 / 10 / 93 (a) *Iolanda*

IOLANDA NOTTE
Encarregado de Setor II
PARSOLO G

SEHAB-G/ATAJ

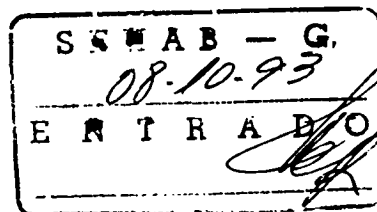
INF.nº 616/PG/93

Em atenção ao solicitado, encami
nhamos o presente com as informações prestadas pro PARSOLO-4.

SP.08.10.93

Luiz Carlos Antonelli Arantes
LOURENÇO CARLOS ANTONELLI ARANTES
Diretor de Departamento Técnico
SEHAB/PARSOLO=G

LCAA/in





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	270	do proc.
N.º	86	de 1993
O funcionário	João Paulo	

Folha de informação nº 07

do Processo nº 59-002.943-93*30

em 01/10/93

(a)

ANESIA FUGA VALCANTE
Encarregada do Setor II
SEHAB - 031

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: Solicita informações relativas ao Projeto de
Lei nº 580/93, de autoria do Vereador Osvaldo
Sanches.

INFORMAÇÃO Nº 3565/SEHAB-G/93

SGM/ATL

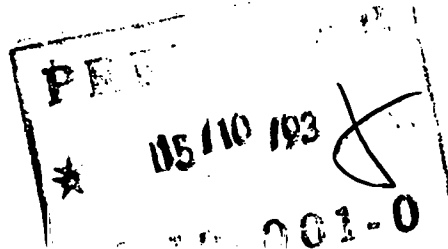
Senhora Assessora Chefe

Com as informações de CASE, às fls. 8/12,
bem como os esclarecimentos de PARSOLO-4, à fls. 13 vs,
restituímos o presente a Vossa Senhoria.

13/10/93

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

JAM/afm





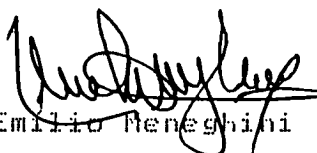
Câmara Municipal de São Paulo

Processo nº	23	do proc.
Sessão nº	580	93
Assinatura		

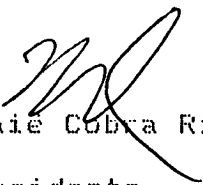
Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 31/11/93.


Ver. Emilio Neneschini
Relator

Deferido


Ver. Zulaia Cobra Ribeiro
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1763/93

PARECER COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 580/93

Visa o presente Projeto de Lei nº 580/93, de autoria do Nobre Vereador Osvaldo Sanches, denominar a atual Passagem "A", localizada na Vila Piauí AR-Lapa.

Segundo a proposta, essa passagem receberá a denominação de Carolina Cabrera de França.

Juntou-se à propositura, cópia xerográfica da certidão de óbito, do croqui de localização e de um ofício da Sociedade Amigos Unidos de Vila Piauí; ofício no qual é solicitado o proposto nesta propositura.

A Comissão de Constituição e Justiça, analisando o projeto de lei, entendeu pela apresentação de um Substitutivo visando adaptá-lo a uma melhor técnica legislativa; deste modo o caput do Projeto de Lei que pela proposta apresentada diz: "Denomina Carolina Cabrera de França...", passou a ser assim descrito: "Denomina Travessa Carolina Cabrera de França...". O mesmo sucedeu com o artigo 1º sendo acrescido a palavra Travessa.

Esta Comissão solicitou o envio de uma cópia do presente Projeto de Lei ao Executivo de modo que o mesmo pudesse acrescentar dados do logradouro para podermos elaborar nosso parecer com base em informações mais precisas.

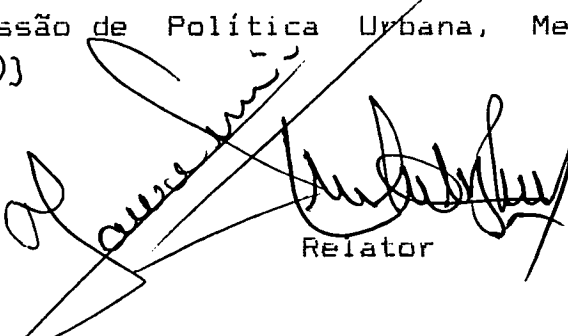
O Executivo em seu ofício A.T.L. nº 495/93 informou-nos que o logradouro em questão não é oficial e não possui denominação e que passagens aprovadas como o caso da presente são consideradas como de bem de uso comum do povo....(pág. 20 do presente processo).

Esta Comissão analisando a propositura julgou-a de interesse público, concordando com a mesma.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 30.11.93


Presidente


Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15 / 11 / 1993
página 38 coluna 2
conferido:

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 19 / 11 / 93

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes
Em 22/11/93, às 13:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10.23

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22 / 11 / 93
Manoel Faria
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
18644/93

Folha n.º 25 do proc.
N.º 580 de 1993
Funcionário

/93 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 580/93

O projeto de lei 580/93, de iniciativa do Nobre Vereador Osvaldo Sanches, denomina "CAROLINA CABRERA DE FRANÇA" a atual Passagem "A", na Vila Piauí, entre a Rua João Almeida Sampaio e Viela existente, AR-LA.

O Autor informa em suas justificativas que a proposição em exame atende reivindicação formulada pela Sociedade Amigos Unidos de Vila Piauí.

A homenageada, falecida em agosto de 1991, era filha de tradicional família do mencionado bairro, que muito contribuiu para o progresso da região. Todos os moradores de Vila Piauí se mobilizaram na tentativa de recuperar a saúde de Carolina, uma criança de 9 anos de idade, vitimada por uma doença fatal.

É justa a homenagem pretendida merecendo o apoio desta Comissão.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

Presidente

Manic Fari

Relator

Dr. J. P. ...
Quam H

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 25/11/93

Marcelo Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 29/11/93 as 18:00 h,

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
29/11/93

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

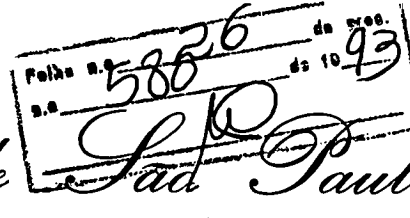
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 08112/93 e folha de informação sob
n.º a 10



Câmara Municipal de
PARECER
1955/93

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 580/93



Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, denominar Carolina Cabrera de França a atual passagem "A" situada na Vila Piauí, entre a Rua João Almeida Sampaio e Viela existente, na AR-LA.

No âmbito da competência desta Comissão, nada temos a opor à propositura porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 7 de dezembro de 1993.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures and initials]
HG
99

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 12 / 93 pág. 59
coluna 3ª

À Leg. 3
Em, 10 / 12 / 93

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

13 / 12 / 93

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica, preparar Carta de Lei e Registro.

23 / 12 / 93

ANGELA BORDINI ANDREONI
Chefe de Gabinete Técnica I

Sra. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

23 / 12 / 93

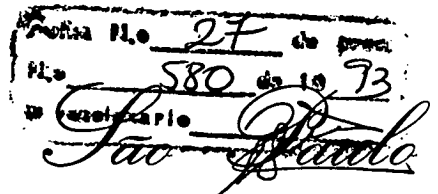
SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Gabinete Técnica

SEGRETO nesta data
Em 12 / 12 / 93



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 23 de dezembro de 1993.



DT7-LEG3

OFICIO N. 300461/93

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em sessão de 22 de dezembro do corrente, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 580/93 de autoria do Vereador Oswaldo Sanches - denominando Travessa Carolina Cabrera de França a atual Passagem "A", na Chácara São João, Distrito de Jaraguá.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

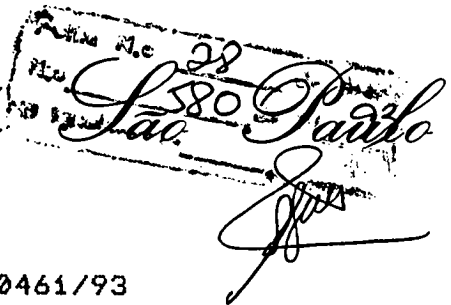
OSVALDO GIANNOTTI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de



DT7-LEG3

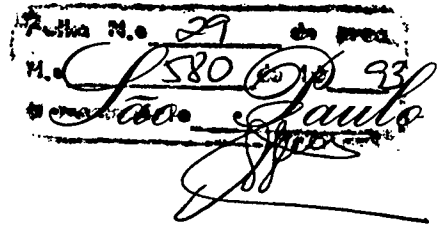
OFICIO N.300461/93

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO Cópia extraída de fl. nº 07/08 do Processo nº 10580/93. (PROJETO DE LEI Nº 580/93). Denomina Travessa Carolina Cabrera de França a atual Passagem "A", na Chácara São João, Distrito de Jaraguá. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Travessa Carolina Cabrera de França a atual passagem "A", CADLOG nº 60.073-3, na Chácara São João, Distrito de Jaraguá, entre a Rua João Almeida Sampaio e uma viela sem denominação. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **SORAIA LÚCIA BARBOSA** Assistente de Chefia Técnica, padrão "NM-4-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 45 e datilografei. Eu, **PAULO M. A. DE PAULA** Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 22. de dezembro de 1993. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA DORDIN ANDREONI** Visto, **MARILIA M. MACHINO NAKAMURA** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Chefe de Seção Técnica I
Diretor Téc. Depto. Subst
DT. 7

AA) Osvaldo Giannotti, ÍTALO CARDOSO, ÉDER JOFRE, NELLO RODOLPHO, AURÉLIO NOMURA.



Câmara Municipal de



LEI Nº 11.463 DE 12 DE janeiro DE 1994.

Denomina Travessa Carolina Cabrera de França a atual Passagem "A", na Chácara São João, Distrito de Jaraguá.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Carolina Cabrera de França a atual passagem "A", CADLOG nº 60.073-3, na Chácara São João, Distrito de Jaraguá, entre a Rua João Almeida Sampaio e uma viela sem denominação.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de dezembro de 1993.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de dezembro de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 461/93 de
, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 580/93 de autoria Ver. Oswaldo Sanches, nos termos do inciso II do art. 84 do R.I.

ANEXO:

Recebido
Em. 27/12/93

Lucia [assinatura]
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

#317

do processo nº.....

580

de 19.....

93; 1º, 02, 94

(a).....

SORAIA 1ª VICE-PRESIDENTE SORAIA BARBOSA

Ass. Técnica

LEI Nº 11.463, DE 12 DE JANEIRO DE 1994
(Projeto de Lei nº 580/93, do Vereador Oswaldo Sanches)

Denomina Travessa Carolina Cabrera, de
França a atual Passagem "A", na Chacara
São João, Distrito de Jaraguá.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do arti-
go 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Caro-
lina Cabrera de França a atual passagem "A", CADLOG nº
60.073-3, na Chacara São João, Distrito de Jaraguá, entre
a Rua João Almeida Sampaio e uma viela sem denominação.

Art. 2º - As despesas com a execução des-
ta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias pro-
prias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de janeiro
de 1994, 440ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ANTONIO CASTEL CAMARGO, Respondendo pelo Cargo de Se-
cretário dos Negócios Jurídicos

CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e
Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de
janeiro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13 / 01 / 1994

pagina 1ª coluna 1ª/2ª

Conferido:

Ao DT.94 - arquivo,

para as devidas providências.

03/02 / 94

Angela

ANGELA BORDIN ANDREONI
Coord. de Serv. Técnica I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO DE ARQUIVO

Proc. encontrado a: 31 fls.

Arquivo em: 04.02.94

O Func.º *[assinatura]*
LOIZA TABELA DE ARQUIVO
Coord. de Serv. Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)